



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº DE 2023
(ao PL nº 3626 de 2023)

Dê-se a seguinte redação a alínea “h” do inciso III, do §1º-A, do art. 30, na forma do art. 51, do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, bem como, acrescente-se a nova alínea “j” ao inciso III, do §1º-A, do art. 30, na forma do art. 51, do Projeto de Lei nº 3626, de 2023

Art. 51

.....

Art. 30

.....

§ 1º-A

III –

.....

h) 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) para o Ministério do Esporte;

.....

j) 0,05% (cinco centésimos por cento) para o Comitê Brasileiro do Esporte Master - CBEM. (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

O esporte máster e suas organizações esportivas são reconhecidos como integrantes do SINEESP e desenvolvem-se nos níveis da excelência esportiva e do esporte para toda a vida. Contudo, diferente das



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

demais modalidades esportivas, não dispõe de recurso federais para atingir os objetivos.

Importante registrar que o Comitê Brasileiro do Esporte Master - CBEM - CBEM, é a única entidade brasileira reconhecida pela *International Master Games Association* – IMGGA (relacionada ao Comitê Olímpico Internacional). A IMGGA organiza jogos máster pelo mundo, como os Jogos Europeus Master, Jogos Asiáticos Máster, Jogos Americanos Máster, Jogos Mundiais de Inverno e os Jogos Mundiais Máster, maior competição multi esportiva do planeta, que acontece a cada quatro anos.

Nessa linha, imperioso que o esporte máster também seja incentivado pelo poder Executivo Federal, devendo fazer jus ao recebimento de verba para seu aprimoramento.

Diante da importância dessa emenda, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO